



FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





FNAS

PELO BRASIL



FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



FNAS
PELO BRASIL



Minas Gerais



FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Tópicos

- ❖ **Recursos Financeiros do FNAS**
 - ✓ Emendas Parlamentares
 - ✓ Programações orçamentárias próprias
- ❖ **Transferências de Recursos Financeiros**
 - ❖ **Modalidades de Transferências**
 - **Fundo a Fundo**
 - ✓ Portaria MDS nº 1.044/2024
 - **Contrato de Repasse**
 - ✓ Portaria Conj. nº 33/2023 e nº 28/2024
- ❖ **MobSUAS**
 - ✓ Portaria SNAS nº 2.600/2018





Tópicos

- ❖ **Recursos Financeiros do FNAS**
 - ✓ Emendas Parlamentares
 - ✓ Programações orçamentárias próprias
- ❖ **Transferências de Recursos Financeiros**
 - ❖ **Modalidades de Transferências**
 - **Fundo a Fundo**
 - ✓ Portaria MDS nº 1.044/2024
 - **Contrato de Repasse**
 - ✓ Portaria Conj. nº 33/2023 e nº 28/2024
- ❖ **MobSUAS**
 - ✓ Portaria SNAS nº 2.600/2018





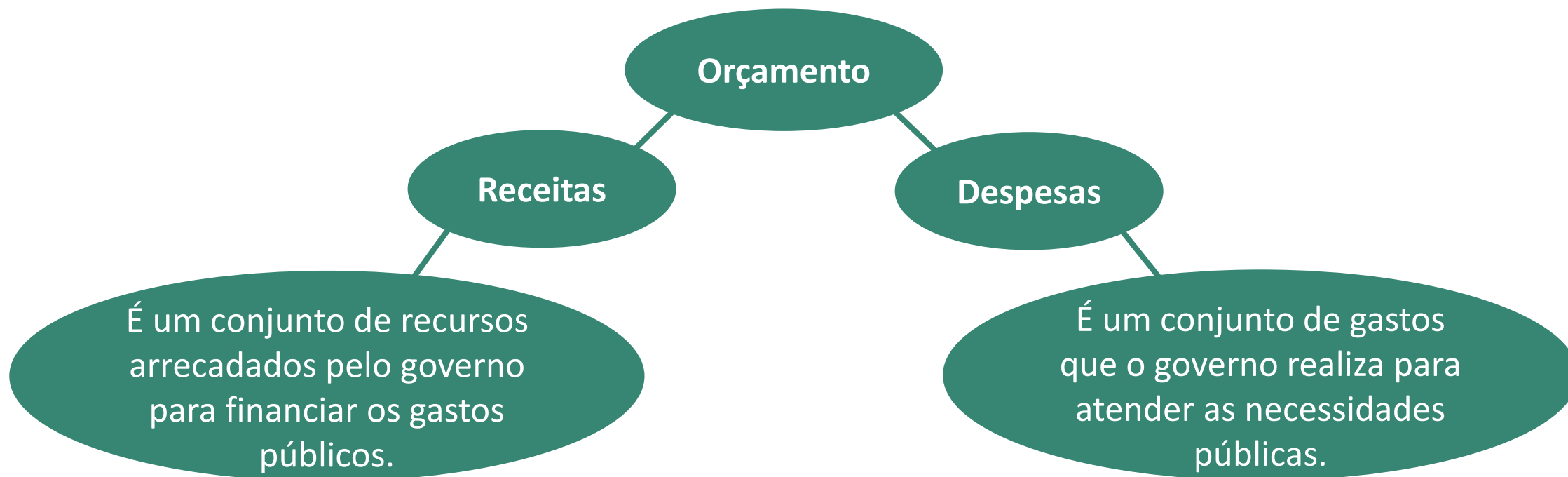
Recursos Financeiros





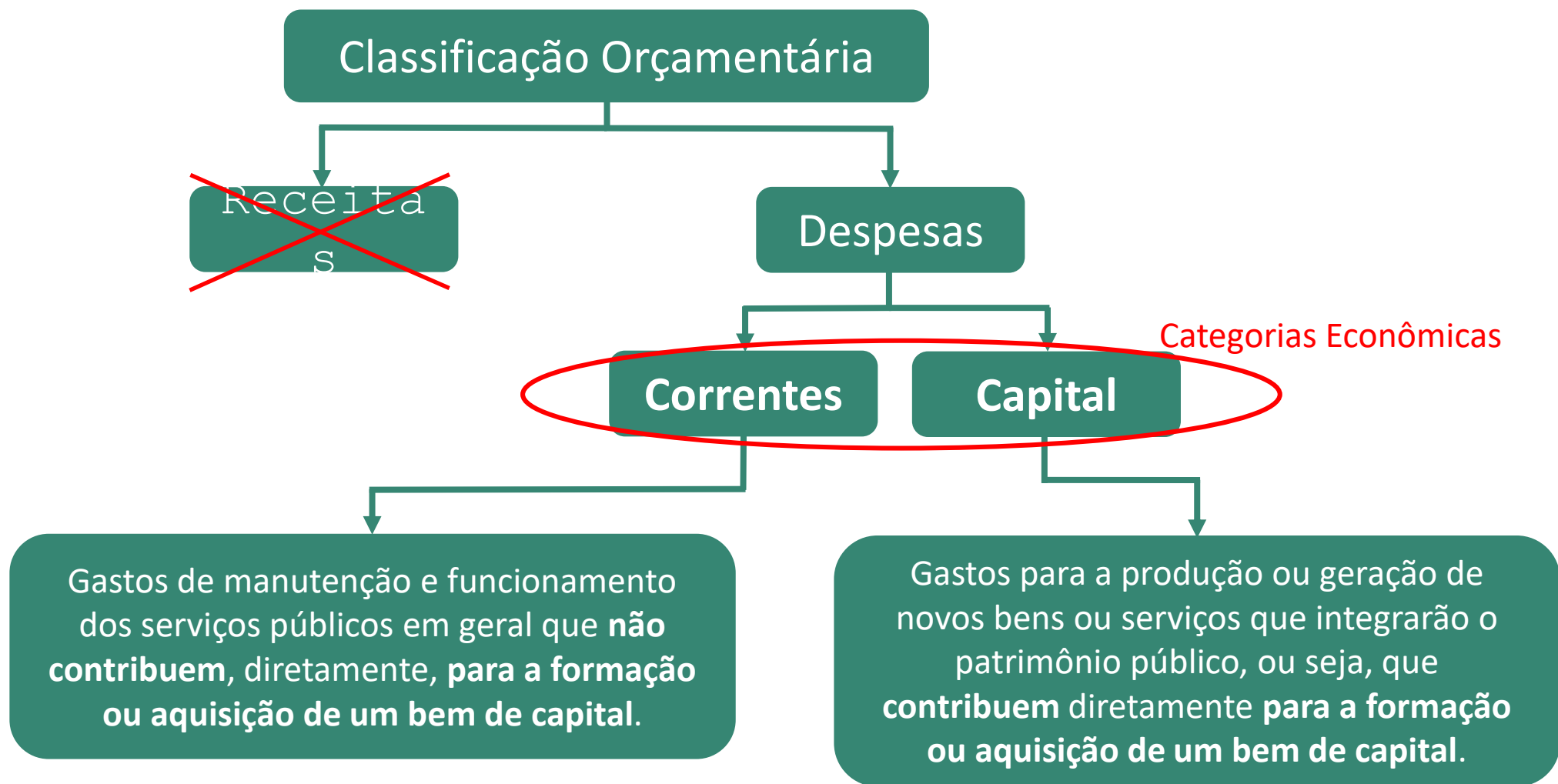
Orçamento Público

O **orçamento público** é um instrumento de planejamento do governo que permite a organização dos recursos financeiros, durante um exercício financeiro, a serem utilizados nas **despesas** destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outras finalidades, mediante a arrecadação de **receitas**.



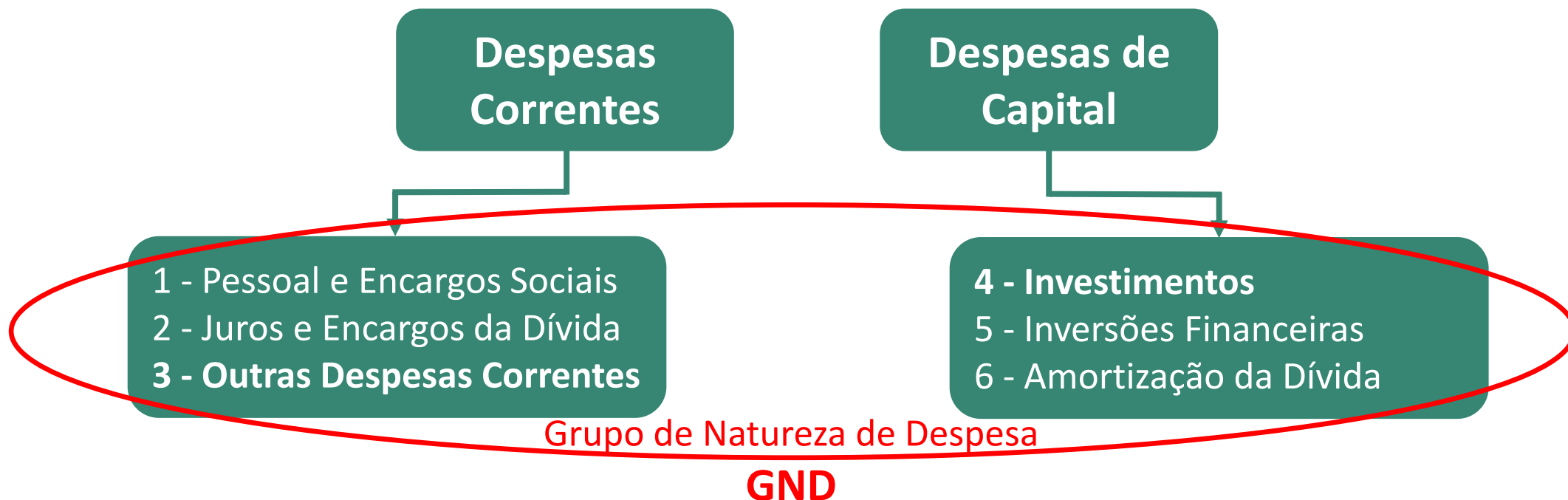


Classificação Orçamentária das Despesas





Categorias Econômicas da Despesa e suas Classificações



- Os principais Grupos de Natureza da Despesas que iremos abordar serão:
GND 3 e GND 4.





Principais recursos financeiros das Transferências Voluntárias

Principais Recursos Financeiros e seus identificadores de Resultados Primários:

Recursos		Identificador
Programação Orçamentária Própria*		RP 2
Emendas Parlamentares	Individual	RP 6
	Bancada	RP 7
	Comissão	RP 8

* As **Programações Orçamentárias Próprias** são os **recursos discricionários** inseridos no Orçamento Geral da União – OGU destinados à Política da Assistência Social para atender as metas e prioridades do Plano Estratégico do Ministério durante o exercício.





O que é uma Emenda?

- ✓ **Sob um conceito mais amplo de emenda:**

A emenda é um dispositivo pelo qual se propõe alterações no texto de um Projeto de Lei.

- ✓ **Sob um conceito mais restrito na Lei Orçamentária:**

A **emenda parlamentar** é o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Em outras palavras, é a oportunidade que os **Deputados** e **Senadores** têm de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das **comunidades que representam**.





Qual a composição dos parlamentares do Congresso Nacional?

594
PARLAMENTARES

81 SENADORES

513 DEPUTADOS



Qual a composição de parlamentares do Congresso Nacional por Estado?

**DEPUTADOS
FEDERAIS**

+

3 SENADORES

Acre	8	Paraíba	12
Alagoas	9	Pernambuco	25
Amazonas	8	Piauí	10
Amapá	8	Paraná	30
Bahia	39	Rio de Janeiro	46
Ceará	22	Rio Grande do Norte	8
Distrito Federal	8	Rondônia	8
Espírito Santo	10	Roraima	8
Goiás	17	Rio Grande do Sul	31
Maranhão	18	Santa Catarina	16
Minas Gerais	53	Sergipe	8
Mato Grosso do Sul	8	São Paulo	70
Mato Grosso	8	Tocantins	8
Pará			

QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?

5



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?

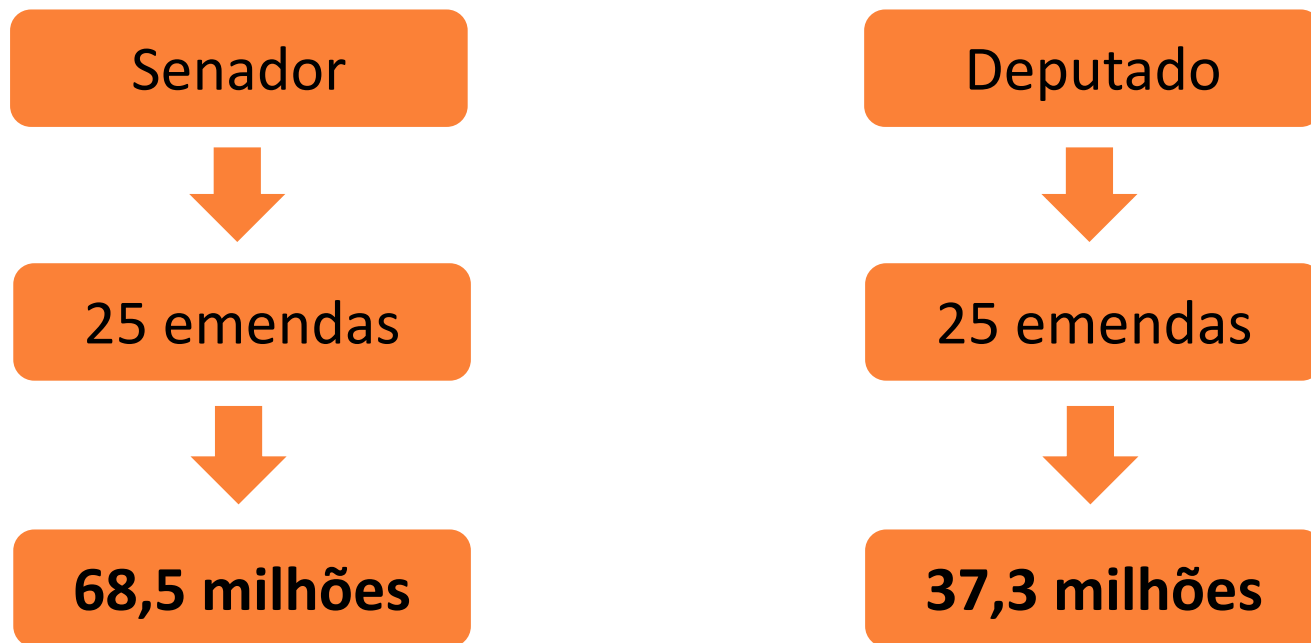


QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?





Qual o valor que cada parlamentar pode apresentar de Emenda Individual?



Importante!

- ✓ Esses valores equivalem a **2%** das receitas correntes líquidas do exercício anterior, sendo **1,55%** para os deputados e **0,45%** para os senadores.
- ✓ A **metade desses recursos** dos parlamentares são destinados **obrigatoriamente** para as ações de **Saúde**.





Orçamento Impositivo

O **orçamento impositivo** é uma medida em que obriga o governo a executar as emendas parlamentares individuais e de bancada previstas no orçamento.

O que diz os **parágrafos 11 e 12 do artigo 166 da Constituição Federal**:

*“§ 11. É **obrigatória** a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de **emendas individuais**, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no § 9º-A deste artigo.”*

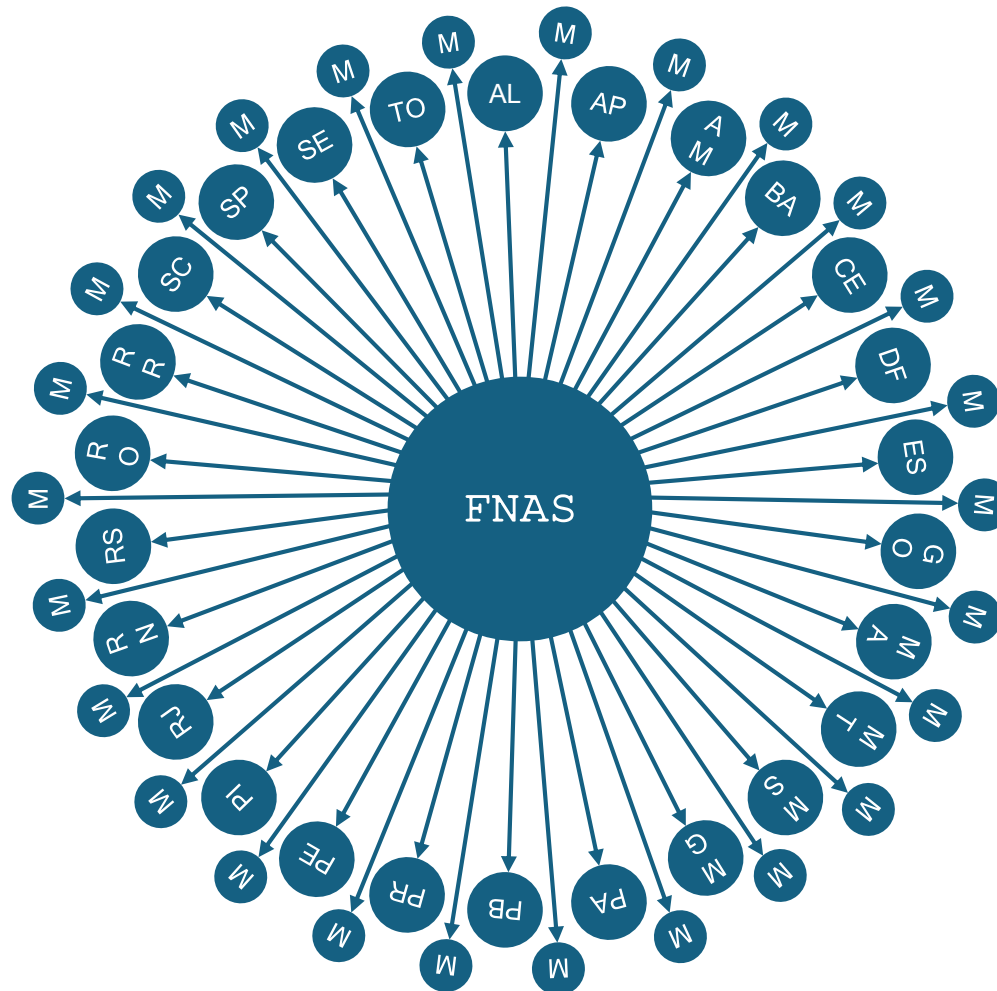
e

*“§ 12. A **garantia de execução** de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as **emendas** de iniciativa de **bancada de parlamentares** de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.”*





Transferências de Recursos Financeiros





Quem pode receber recursos financeiros do FNAS?

As transferências de recursos realizadas pelo **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** das **ações orçamentárias 219G** para a **Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS** são para os...

Municípios, na oferta dos serviços da Proteção Social { **Básica**
Especial

Distrito Federal, na oferta dos serviços da Proteção Social { **Básica**
Especial

Estados, na oferta dos serviços da Proteção Social **Especial**

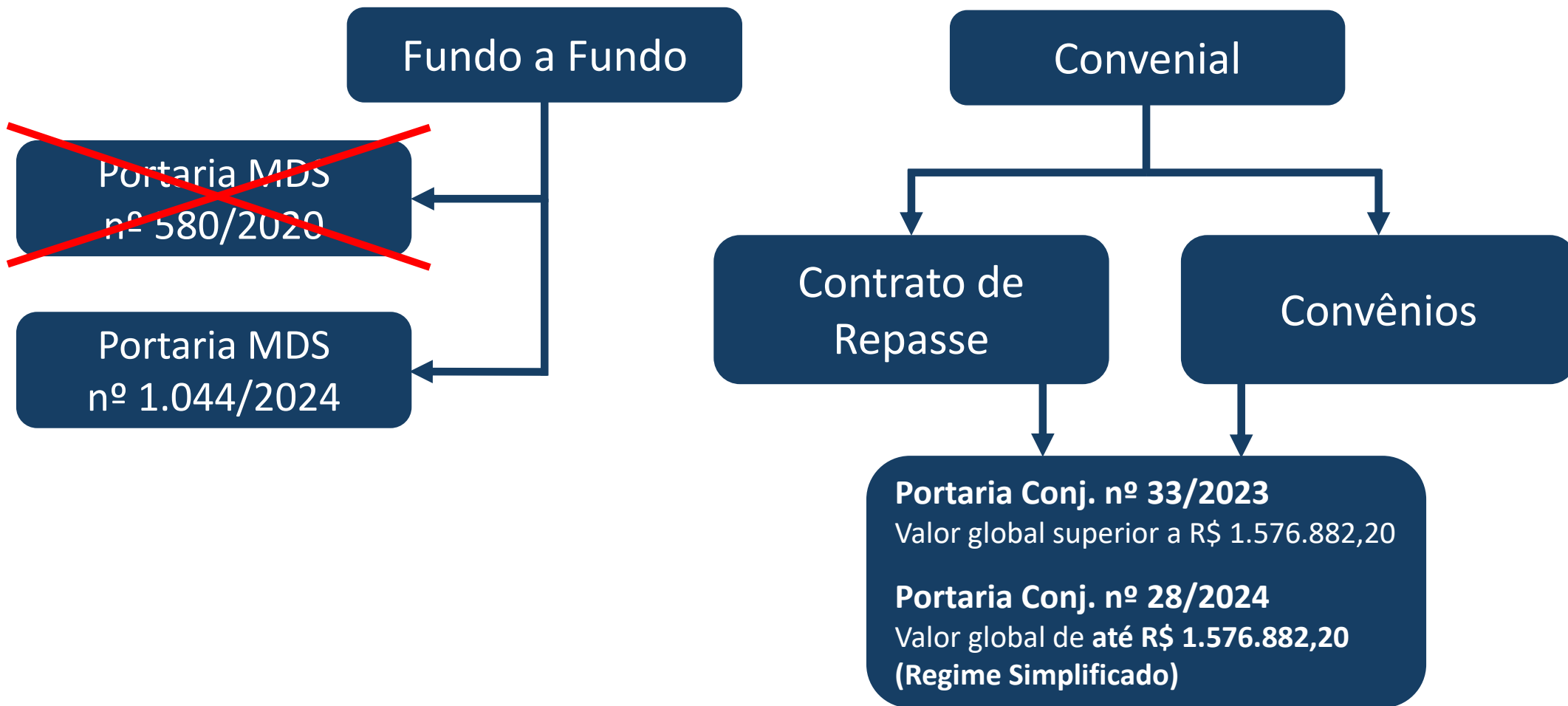
Importante!

✓ Já foram repassados recursos financeiros para os **26 Estados**, o **Distrito Federal** e **5.497 (5.570) municípios**.





Quais as modalidades de transferências dos recursos?





Grupos de Natureza de Despesas

GND 3

Outras Despesas
Correntes
(custeio)

Não geram bens
de Capital

Fundo a Fundo

Contrato de Repasse

Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio dos serviços socioassistenciais e aprimoramento da gestão no âmbito do SUAS.

Obs.: NÃO poderão ser utilizados para a **execução de obras**.

Reformar, Recuperar e Adaptar as edificações públicas que ofertam os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.





Grupos de Natureza de Despesas

GND 4

Investimento

Geram bens de
Capital

Fundo a Fundo

Contrato de Repasse

Para aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e veículos** a serem vinculados às ofertas de serviços socioassistenciais e na estruturação e fortalecimento da gestão, no âmbito do SUAS, obedecendo o rol padronizado de itens, **Portaria SNAS nº 47, de 25 de abril de 2025.**

Obs.: NÃO poderão ser utilizados para a **execução de obras.**

Construir ou ampliar edificações públicas para ofertar serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.





Em quais Sistemas são operacionalizados
esses recursos?

Os recursos de
Fundo a Fundo



ESTRUTURA
SUAS

Os recursos de
Contrato de Repasse



Transfere
gov.br





Fundo a Fundo – Portaria nº 1.044/2024



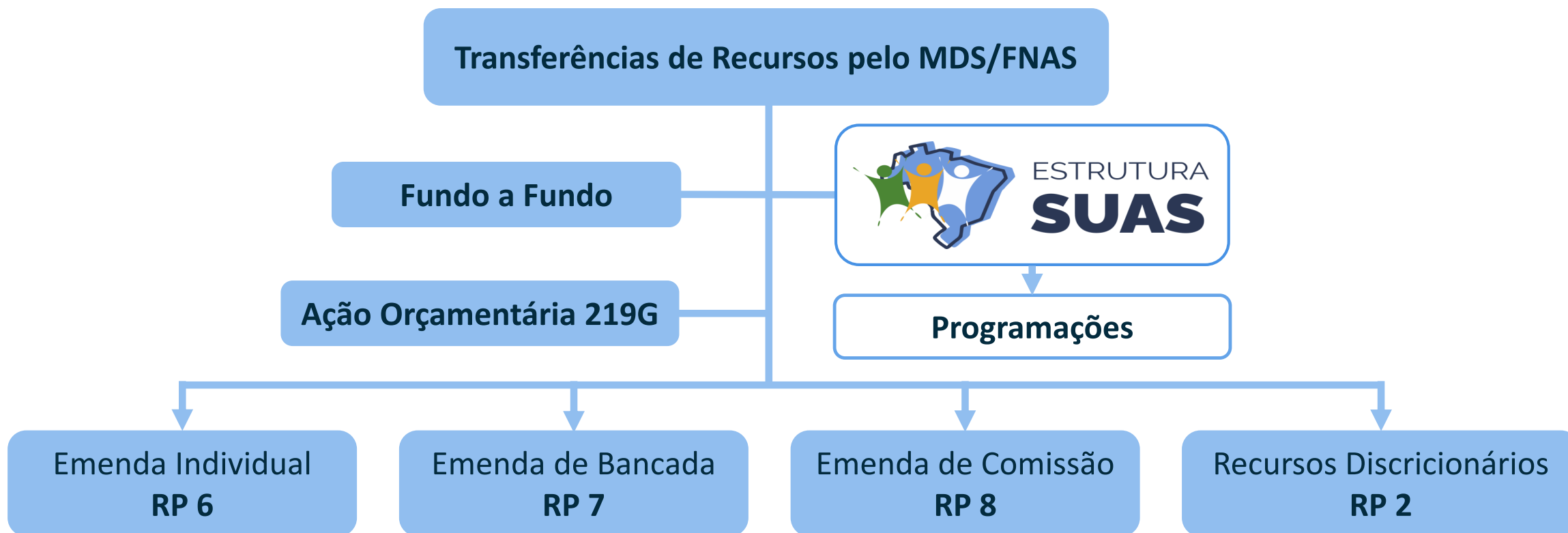
ESTRUTURA
SUAS





O que trata a Portaria MDS nº 1.044/2024?

Esta Portaria vem tratar...



Importante!

✓ Esses recursos transferidos por meio do EstruturaSUAS **NÃO** poderão ser utilizados para a **execução de obras**.





Qual o valor mínimo de uma programação?



Municípios					Estados	Distrito Federal
Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio Porte	Grande Porte	Metrópolis		
R\$ 50.000,00		R\$ 100.000,00				

Importante!

- ✓ Cada programação só deve ter uma emenda parlamentar; e
- ✓ O valor da programação deve contemplar apenas uma GND, ou **GND 3** ou **GND 4**.





Qual o limite máximo de valor para cada ente federado?



Municípios	Pequeno Porte I	→	R\$ 1.000.000,00
	Pequeno Porte II	→	R\$ 2.300.000,00
	Médio Porte	→	R\$ 4.100.000,00
	Grande Porte	→	R\$ 8.800.000,00
Capitais		→	R\$ 22.700.000,00
Metrópoles		→	
Estados		→	
Distrito Federal		→	

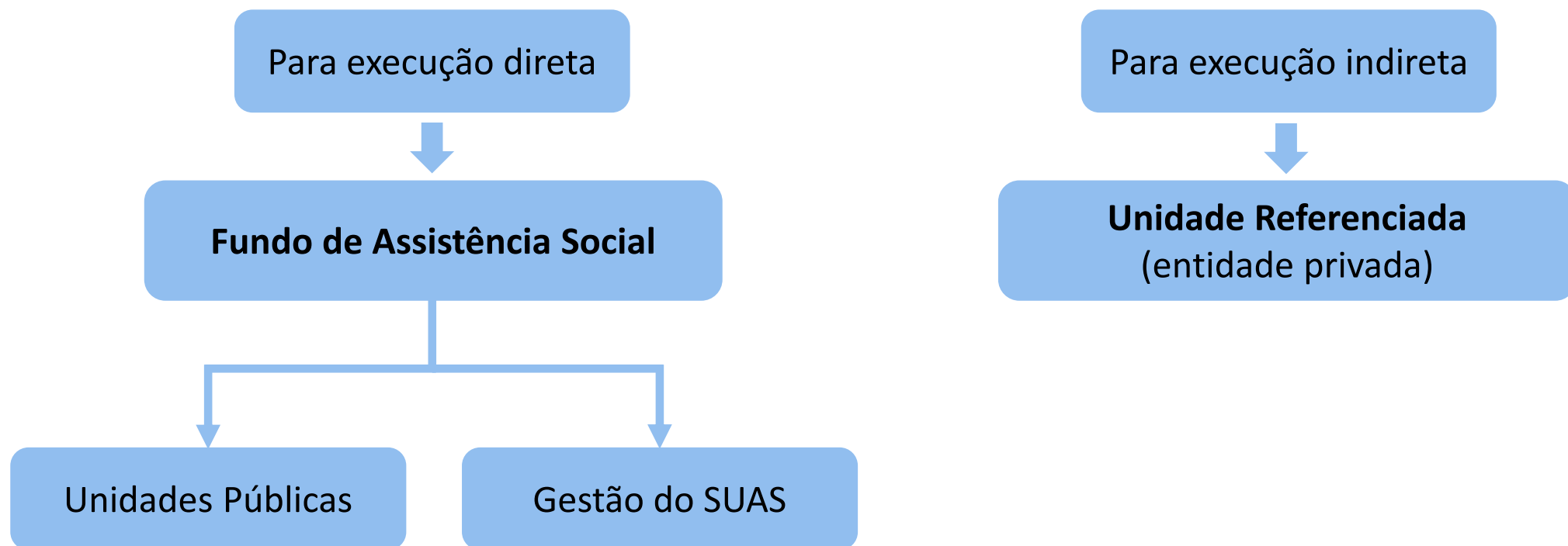
Importante!

- ✓ Esse limite, considera **a soma de todas as indicações de GND 3 e GND 4.**
- ✓ Nesses limites **não estão incluídos** os recursos financeiros referentes a realização de Obras e nem os veículos do MobSUAS para as compras centralizadas pelo MDS.





Quais são as Unidades Beneficiárias?





Unidade Beneficiária

Fundo de Assistência Social



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Unidade Beneficiária – Fundo de Assistência Social

O Fundo de Assistência Social deve aplicar os recursos nas **unidades públicas** estatais que ofertam serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente e cadastradas no **CadSUAS**, (<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas>).

Atenção! Os dados dessas unidades devem estar **atualizados no CadSUAS**, inclusive com o contato do responsável pelo cadastramento.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP;
- Centro Dia de Referência; e
- Unidades de Acolhimento.

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e
- Centro Público de Convivência.



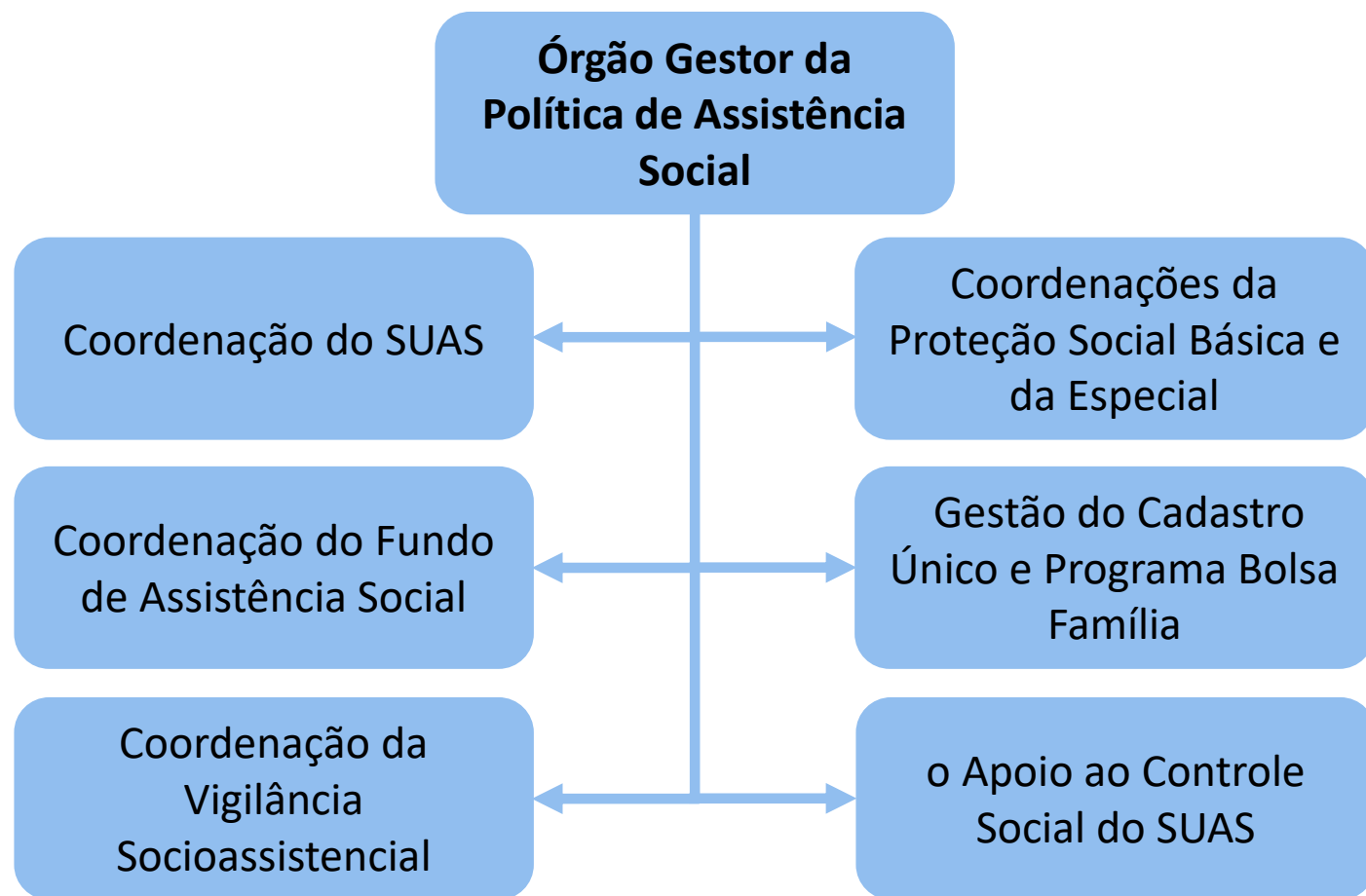
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL





Unidade Beneficiária – Fundo de Assistência Social

O **Fundo de Assistência Social** pode, ainda, aplicar na **Gestão do SUAS**.





Unidade Beneficiária

Unidade Referenciada

(Entidade Privada)



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Unidade Beneficiária – Unidade Referenciada (Entidade Privada)

São as entidades privadas sem fins lucrativos integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e(ou) Especial do ente proponente, inscritas no **Conselho de Assistência Social**, que estejam com cadastro concluído no **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS** e que oferte pelo menos um dos serviços abrangidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, **Resolução SNAS nº 109/2009**, ou ainda da **Resolução CNAS nº 34**, de 28 de novembro de 2011, para a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.





Requisitos para uma unidade referenciada receber recursos

- ✓ Possuir o **cadastro no CNEAS** com o status de concluído há, **no mínimo, 1 (um) ano**, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido e declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal, e esse serviço deve ser prestado no território do município;
- ✓ Possuir o cadastro do **CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos**, caso a unidade referenciada já possua o CNEAS há muito tempo.
 - Devem estar atualizadas no CNEAS:
 - informações cadastrais a respeito da entidade;
 - questões gerais sobre gestão e monitoramento das entidades de assistência social;
 - informações da oferta de serviços; e
 - parecer do gestor local após a visita.
- ✓ Possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a oferta realizada. Essa declaração deverá ser vinculada ao EstruturaSUAS.

Importante!

- ✓ Não há necessidade da entidade ter a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS.





Quais são serviços prestados pelas Unidades Referenciadas?

Unidades Referenciadas (Entidades Privadas)

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV; e
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

- Serviço de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento; e
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.



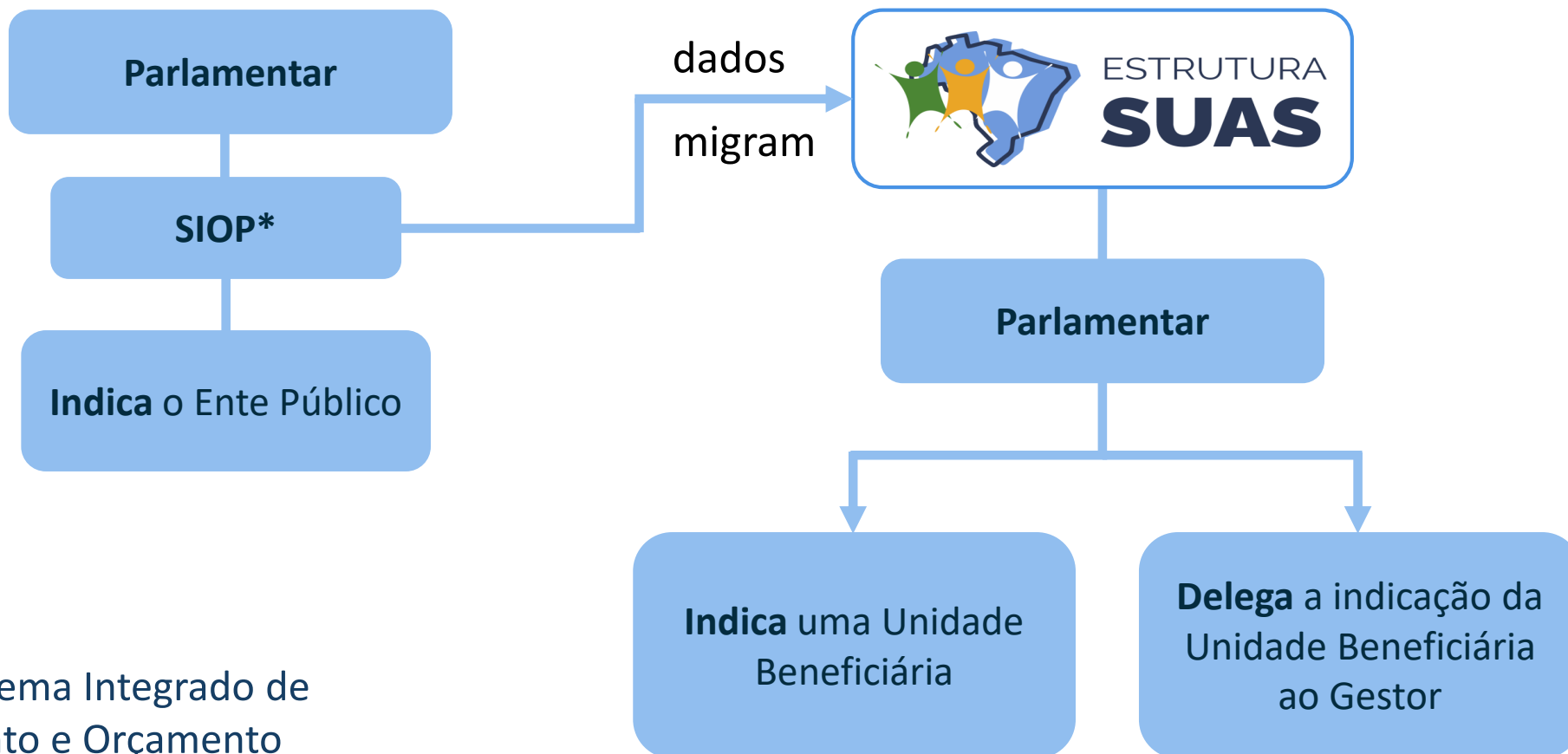
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL





Procedimentos para o cadastro das programações

Para **Emendas Parlamentares**:



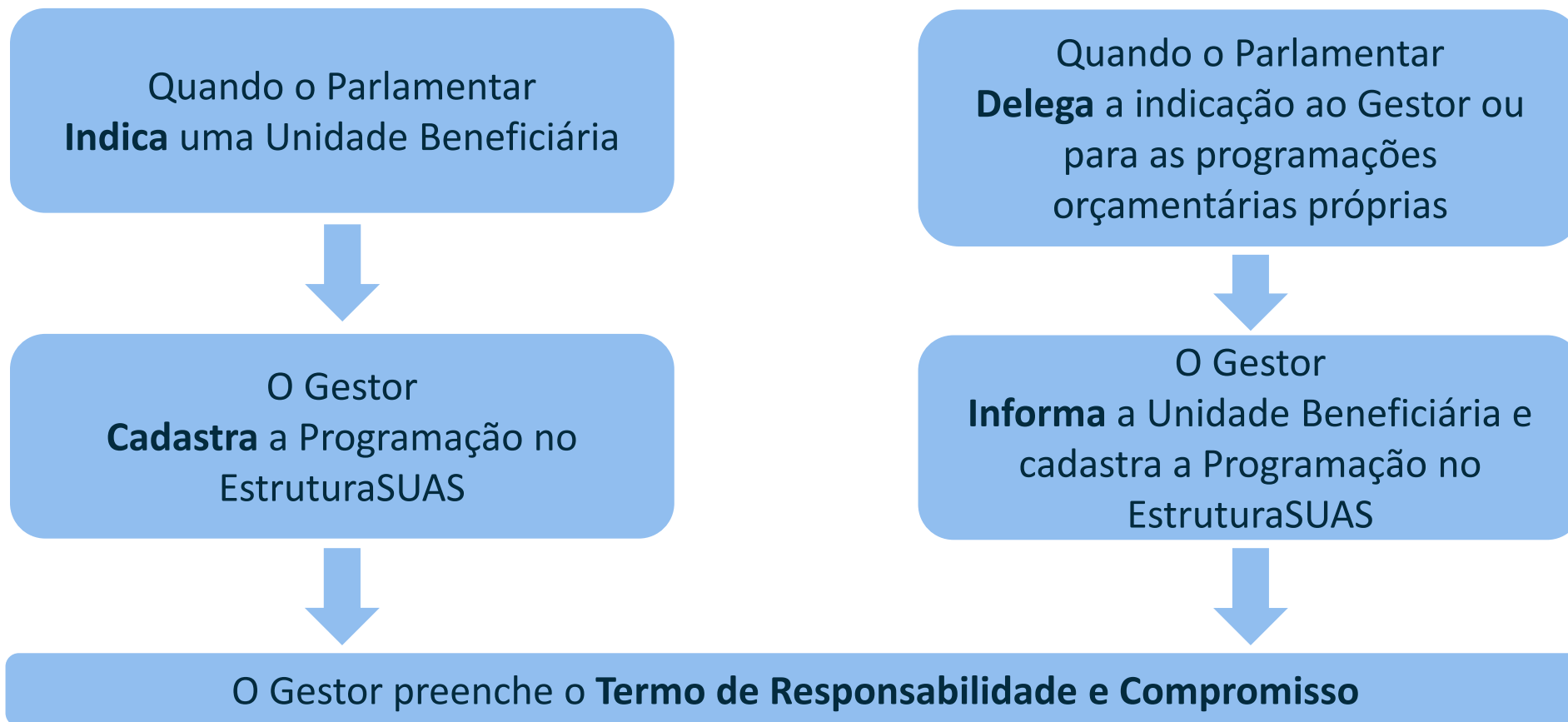
***SIOP** - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento





Procedimentos para o cadastro das programações

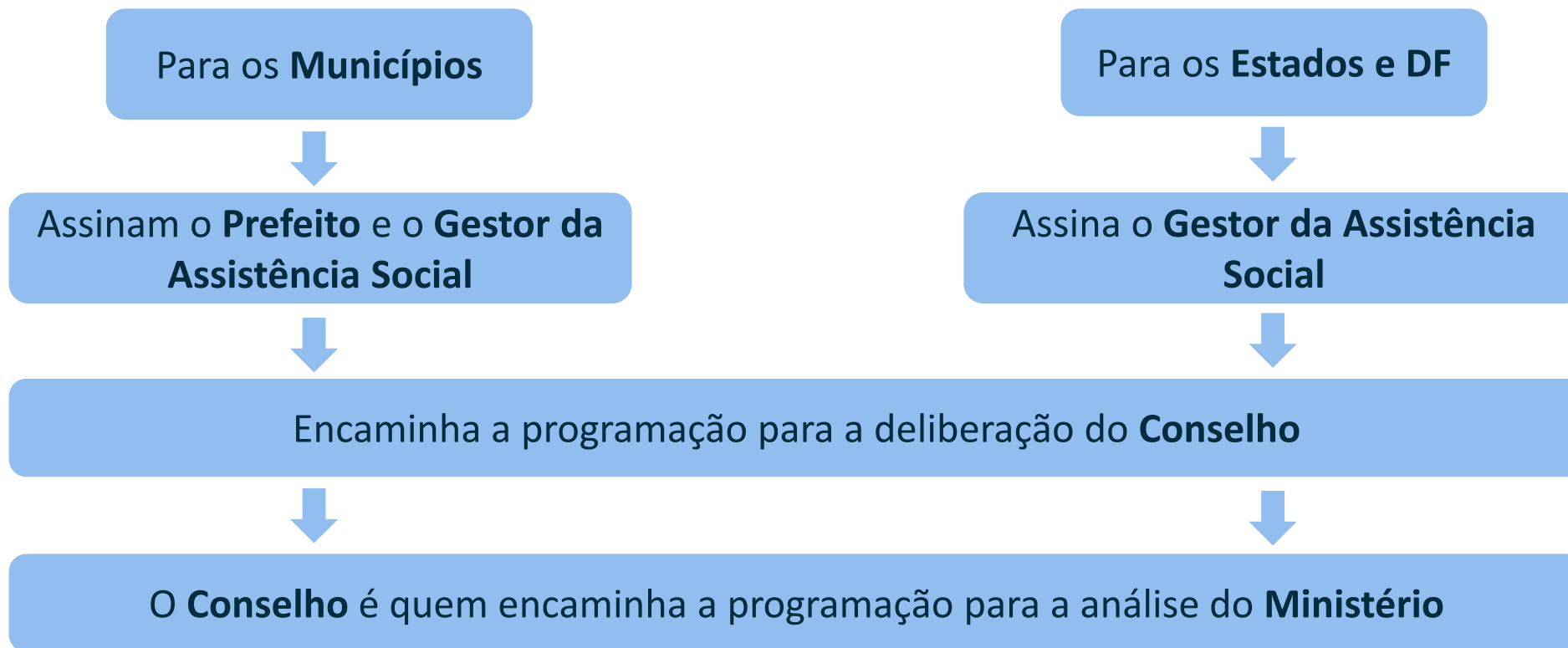
Para **Emendas Parlamentares e Programações orçamentárias próprias**:





Procedimentos para o cadastro das programações

O Gestor preencheu o **Termo de Responsabilidade e Compromisso**, mas quem deve assinar?



Importante!

- ✓ Tanto o Gestor quanto o Conselho deverão ficar atentos às solicitações de esclarecimentos do Ministério.





Conselho de Assistência Social

(Obrigações e Responsabilidades)



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Quais são as obrigações do Conselho de Assistência Social?

O Conselho, em reunião do colegiado, deverá deliberar a respeito da programação e **aprová-la** ou **não**.

Se aprovar:

- ✓ Preencher no EstruturaSUAS o Parecer do Conselho com o número da Ata ou a Resolução da Reunião, com sua respectiva data, e os nomes dos conselheiros que deliberaram;
- ✓ Apresentar Declaração de Registro no Conselho da unidade referenciada, quando for o caso.
- ✓ Assinar um **Termo de Responsabilidade e Compromisso**; e
- ✓ Enviar para a análise técnica do Ministério, via EstruturaSUAS.

Se não aprovar:

A programação deverá retornar ao Gestor para as correções que se fizerem necessárias.

Importante!

- ✓ O cadastro do Conselho deverá estar atualizado no **CadSUAS**; e
- ✓ A participação de todos os membros titulares do Conselho na deliberação da programação, o acompanhamento e a fiscalização das transferências voluntárias de recursos, contribui para uma gestão pública mais transparente e eficaz.





Quais são as obrigações do Conselho de Assistência Social?

Caso a programação possua uma unidade referenciada, entidade privada, o Conselho deverá avaliar:

- ✓ se a unidade referenciada já possui parceria para prestação de serviços, a fim de evitar financiamento superior ao necessário para oferta dos serviços socioassistenciais; e
- ✓ se a unidade referenciada atende ao requisitos da **Resolução CNAS nº 21**, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias no âmbito do SUAS, conforme a Lei nº 13.019/2014 - MROSC;

Importante!

- ✓ O **não** atendimento a segunda condição é motivo de **reprovação** da programação por parte do conselho de assistência social.





ESTRUTURA SUAS



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Quem pode acessar as programações no EstruturaSUAS?

Pelo órgão gestor:

O perfil principal é do **Gestor da Política de Assistência Social**, que pode indicar um **administrador adjunto**, para substituí-lo na sua ausência. Caso o gestor e seu adjunto sejam presidente ou vice-presidente do Conselho de Assistência Social, eles terão apenas perfil para operacionalizar como gestor da política de Assistência Social.

Pelo Conselho de Assistência Social:

O acesso é dado ao seu **presidente** e (ou) **vice-presidente**.



Guia - Gestor



Guia - Conselho





Como acessar o sistema EstruturaSUAS?

O acesso ao EstruturaSUAS é realizado por meio do sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, *link* <https://estruturasuas.mds.gov.br/>.



ESTRUTURA SUAS

Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Identifique-se no EstruturaSUAS:

Entrar com gov.br

Clique no botão acima para entrar no sistema ou cadastrar sua senha de acesso.

Não forneça sua senha para outra pessoa.
Ela é individual e intransferível.



EstruturaSUAS





Como acessar o sistema EstruturaSUAS?

O acesso ao EstruturaSUAS é realizado por meio do sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, link <https://estruturasuas.mds.gov.br/>.

gov.br

Uma **conta gov.br** garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo

Identifique-se no gov.br com:

Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

XXXXXX
XXX

Continuar

Outras opções de identificação:

- Login com seu banco SEU CONTA SERÁ PIATA
- Login com QR code
- Seu certificado digital
- Seu certificado digital em nuvem

Está com dúvidas e precisa de ajuda?

[Termo de Uso e Aviso de Privacidade](#)





Como acessar o sistema EstruturaSUAS?

O acesso ao EstruturaSUAS é realizado por meio do sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, *link* <https://estruturasuas.mds.gov.br/>.

Digite sua senha para acessar o login único do governo federal.

Digite sua senha

CPF

Senha

[Esqueci minha senha](#)

[Ficou com dúvidas?](#)

[Cancelar](#) [Entrar](#)

Após autenticação na sua conta gov.br, o usuário será redirecionado ao EstruturaSUAS.





Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS 2.9.0



Gestor Municipal - FORTALEZA/CE

[Home](#)

[Página inicial](#)

Gestor

Listar indicações de unidade

Listar programação

Listar administrador adjunto

Relatórios

Espelho da Programação

Relatório de Saldo para
Indicação

Bem-vindo ao EstruturaSUAS

Prazo

Ação

Mensagem

Ano

Programa

Desculpe, não foi encontrado nenhum registro

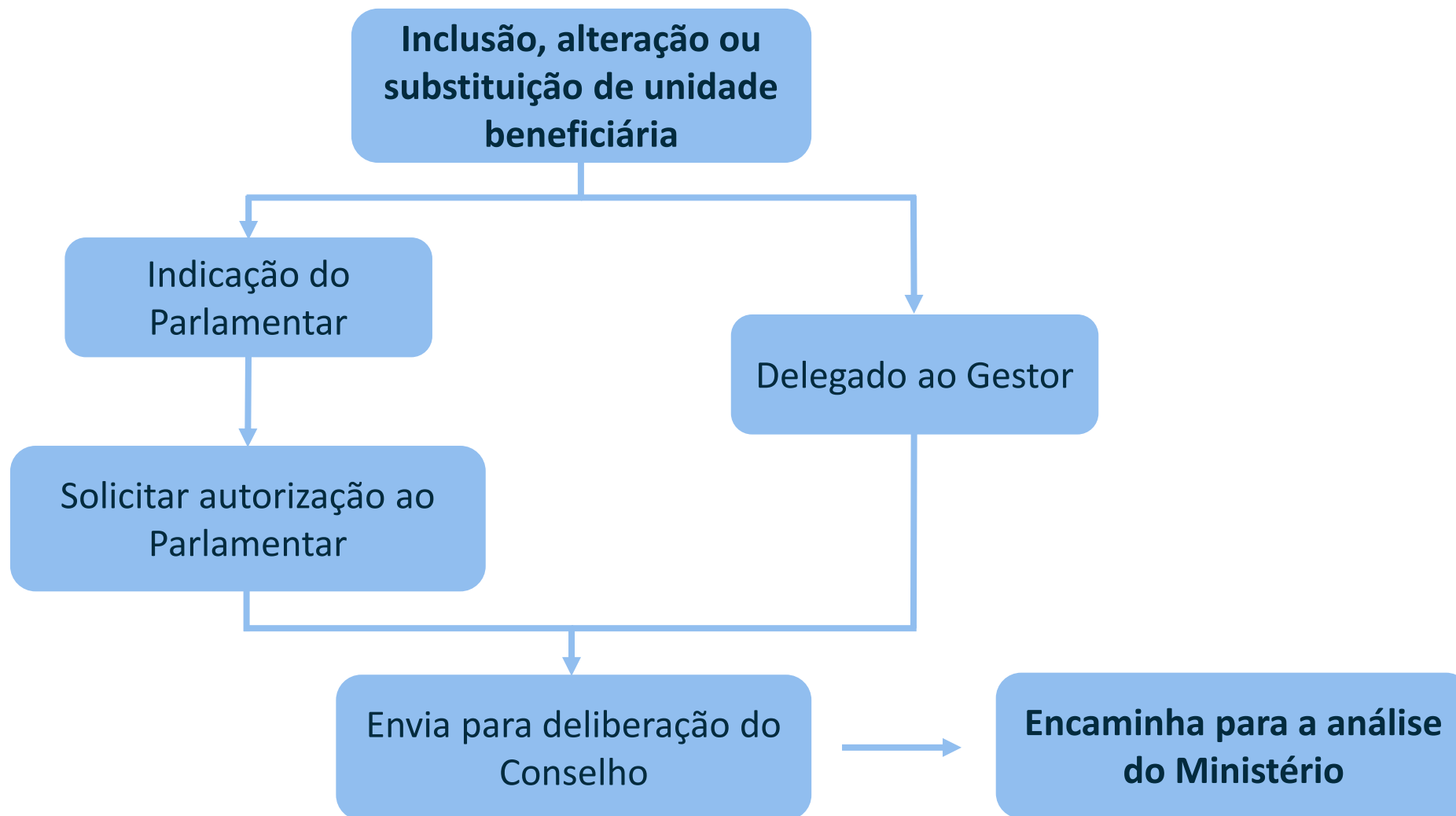
Registros por página: 10 0-0 de 0 < >

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Alteração da Programação





Utilização dos Recursos

Execução Direta



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Como Fundo de Assistência Social pode executar os recursos?

Incremento Temporário – GND 3

Os recursos destinados ao **Fundo de Assistência Social**...

- ✓ deverão ser utilizados nas unidades públicas para a manutenção dos serviços reconhecidos nacionalmente e da Gestão do SUAS, a fim de propiciar condições adequadas para a oferta dos serviços socioassistenciais e das atividades voltadas ao fortalecimento da Gestão do SUAS;
- ✓ poderão ser utilizados em ações de capacitação das equipes de referência e da gestão do SUAS.

Importante!

- ✓ É **vedada** a utilização dos recursos destinados ao órgão gestor para transferir a unidades referenciadas.
- ✓ É **vedada** a utilização dos recursos de GND 3 na formação ou aquisição de um bem de capital.
- ✓ É **vedada** transferência de recursos financeiros do **Fundo Estadual** para os municípios.
- ✓ É **vedado** a utilização para pagamento de servidores.
- ✓ É **vedado** benefício eventual.





Como Fundo de Assistência Social pode executar os recursos?

Equipamentos, Material Permanentes e Veículos – GND 4

Os recursos destinados ao **Fundo de Assistência Social** deverão ser utilizados:

- ✓ na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos a serem destinados à estruturação dos serviços reconhecidos nacionalmente prestados nas **unidades públicas**; e para a estruturação da **Gestão do SUAS**.

Importante!

- ✓ Os bens a serem adquiridos estão condicionados ao rol padronizado de itens constantes na **Portaria SNAS nº 47, de 25 de abril de 2025**, e devem ser novos.
- ✓ É **vedada** a transferência de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados ao **Fundo Estadual** para os municípios.
- ✓ Os veículos devem obedecer as características técnicas contida na **Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021**.
- ✓ Os bens adquiridos deverão **permanecer na oferta do serviço socioassistencial** por, no mínimo, **3 (três) anos**, contados da entrega do bem, no caso de equipamentos e materiais permanentes, e de **5 (cinco) anos** para os veículos.





Sobrou saldo de recursos financeiros do Fundo, posso utilizá-los?

Programações a partir de 2025 – **Execução direta** (Fundo de Assistência Social):

➤ Recursos de **incremento temporário (GND 3)** e **Investimento (GND 4)**:

- os saldos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, sucessivamente, e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Importante!

- ✓ **Não** há prazo para a sua execução.
- ✓ A utilização dos saldos deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa – GND.





Utilização dos Recursos

Execução Indireta



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Unidade Referenciada (Entidade Privada)

O Ente Federado deverá formalizar **parceria** com a unidade referenciada de acordo com a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a MROSC.**

- Quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros, seja de **incremento temporário (GND 3)** ou **investimento (GND 4)**:
 - ✓ elaborar o **Plano de Trabalho** e celebrar **Termo de Colaboração**.
- Quando a parceria envolver a cessão de uso de bens materiais, provenientes de recursos de **Investimento (GND 4)**:
 - ✓ elaborar o **Plano de Trabalho** e celebrar **Acordo de Cooperação**.

Importante!

- ✓ Consultar a Consultoria Jurídica do município para avaliar qual a parceria deve ser formalizada.





Qual o prazo para transferência de recursos à Unidade Referenciada?

A transferência de recursos financeiros do **órgão gestor** à **unidade referenciada** deverá ser iniciada no prazo de até **180 dias** a contar do crédito na conta corrente da programação, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**.

Caso haja a necessidade de prorrogação, o gestor deverá realizar a solicitação, devidamente motivada, ao FNAS, por meio de Ofício, que será avaliado pelo FNAS em até 30 dias.

Importante!

- ✓ O **não** atendimento ao prazo de início da transferência acarretará a devolução obrigatória dos recursos ao FNAS.





Como a unidade referenciada poderá executar os recursos?

Incremento Temporário – GND 3

- ✓ Os recursos repassados à **unidade referenciada** poderão ser utilizados para substituir a fonte de pagamento das parcerias já existente, devendo ser observado a compatibilidade do recurso da programação com os prazos e valores a serem executados na parceria.
- ✓ Aquisição de recursos materiais que **NÃO** se enquadrem como despesas de capital.
- ✓ Para custear a realização dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Para o pagamento dos colaboradores envolvidos diretamente com sua oferta de serviços socioassistenciais.

Importante!

- ✓ É **vedada** a utilização de recursos financeiros para custear despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro da Unidade Referenciada e de pagamento de remuneração dos seus dirigentes.





Como a unidade referenciada poderá executar os recursos?

Equipamentos, Material Permanentes e Veículos – GND 4

- ✓ Os bens a serem adquiridos estão condicionados ao rol padronizado de itens constantes na **Portaria SNAS nº 47, de 25 de abril de 2025**;
- ✓ Esses bens não poderão ter utilização prévia, isto é, devem ser bens novos;
- ✓ Os veículos devem obedecer as características técnicas contida na **Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021**;
- ✓ Os bens adquiridos deverão **permanecer na oferta do serviço socioassistencial** por, no mínimo, **3 (três) anos**, contados da entrega do bem, no caso de equipamentos e materiais permanentes, e de **5 (cinco) anos** para os veículos.





Diferenças na forma de aquisição

Equipamentos, Material Permanentes e Veículos – GND 4

- ✓ **Situação 1:** Para os casos dos bens serem adquiridos pelo **Ente Federado**:
- ✓ O ente federado deverá realizar processo licitatório de acordo com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;
- ✓ Após a aquisição, o ente federado deverá realizar a **cessão de uso** e disponibilizar à entidade privada beneficiária;

Situação 2: Para os casos dos bens serem adquiridos pela **Unidade Referenciada**:

- ✓ A unidade referenciada não poderá utilizar recursos próprios para complementar a aquisição desses equipamentos, materiais permanentes e veículos.





Sobrou saldo de recursos financeiros, posso utilizá-los?

Programações a partir de 2025 – Execução indireta (Unidade Referenciada)

➤ Recursos para **incremento temporário (GND 3)** e **Investimento (GND 4)**:

- os saldos deverão ser reprogramados para o exercício seguinte e executados pela unidade referenciada **até o fim da parceria**;
- Caso, ao **final da parceria**, ainda tenha saldo de recursos, este saldo deverá ser devolvido ao Fundo Municipal, Estadual ou Distrito Federal e poderá ser utilizado para uma nova parceria, inclusive para outra OSC. Mas para isso deverá solicitar autorização do MDS;
- Há ainda a possibilidade de utilizar o saldo nas **Unidades Públicas**. Nesse caso, **não** há necessidade de solicitar autorização do MDS.

Importante!

- ✓ O conselho de assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.
- ✓ **Não** há prazo para a sua execução.
- ✓ Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.
- ✓ A utilização dos saldos deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa – GND.





Regras de Transição

Programações anteriores a 2025



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Prazo para transferência de recursos à unidade referenciada

Programações anteriores a 2025:

O ente federado que recebeu recursos financeiros do FNAS, **antes do dia 1º de janeiro de 2025**, para beneficiar uma entidade privada:

➤ Recursos de **incremento temporário (GND 3)**

- ✓ o gestor terá até **31 de dezembro de 2025** para realizar as transferências às unidades referenciadas.

Importante!

- ✓ A não observância ao prazo estabelecido acima, imputará na devolução dos saldos que se encontram na conta específica da programação.
 - ✓ As programações de anos anteriores que receberam os recursos em 2025, seguem o prazo de **180 dias** com a possibilidade de prorrogação. (Regra da Portaria MDS nº 1.044/2024)
- ### ➤ Recursos de **investimento (GND 4)** – Regras da Portaria MDS nº 580/2020
- ✓ Não há transferência de recursos financeiros à unidade referenciada.
 - ✓ O ente federado deverá realizar a aquisição dos bens, conforme planilha de itens aprovada, e fazer a cessão de uso dos bens adquiridos às unidades referenciadas.





Utilização de saldo de recursos financeiros

Incremento Temporário -GND 3

Programações anteriores a 2025:

➤ **Execução direta** (Fundo de Assistência Social):

- ✓ os saldos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.
- ✓ As regras são as mesmas.

➤ **Execução indireta** (Unidade Referenciada):

- ✓ os saldos deverão ser executados pela unidade referenciada até o fim da parceria;
- ✓ caso ao **final da parceria** ainda tenha saldo de recurso, este saldo deverá ser devolvido ao Fundo de Assistência Social e poderá ser utilizado para uma nova parceria, inclusive para outra OSC ou unidade pública. Mas para isso deverá ser solicitada autorização do MDS e do parlamentar, se for o caso. (Regra da Portaria nº 580/2020)

Importante!

- ✓ O conselho de assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso; e
- ✓ Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.





Utilização de saldo de recursos financeiros

Recursos de Investimento - GND 4

Programações anteriores a 2025:

- ✓ Os saldos de recursos das programações que ainda estão vigentes poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes e utilizados no objeto da mesma programação, isto é, podem ser utilizados até finalizar todo o saldo. (Regra da Portaria nº 1.044/2024);
- ✓ **Não há prazo final para a sua utilização;**
- ✓ Para alteração dos itens ou da unidade beneficiária previstos na programação, deverá ser solicitada autorização do Ministério. (Regra da Portaria nº 580/2020).

Importante!

- ✓ O conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso;
- ✓ Os bens devem seguir a **Portaria SNAS nº 47, de 25 de abril de 2025;**
- ✓ Em não havendo nova unidade beneficiária ou interesse em utilizar o saldo para aquisição de novos equipamentos, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.
- ✓ Esses recursos financeiros **não** poderão ser utilizados para a beneficiar a Gestão do SUAS.



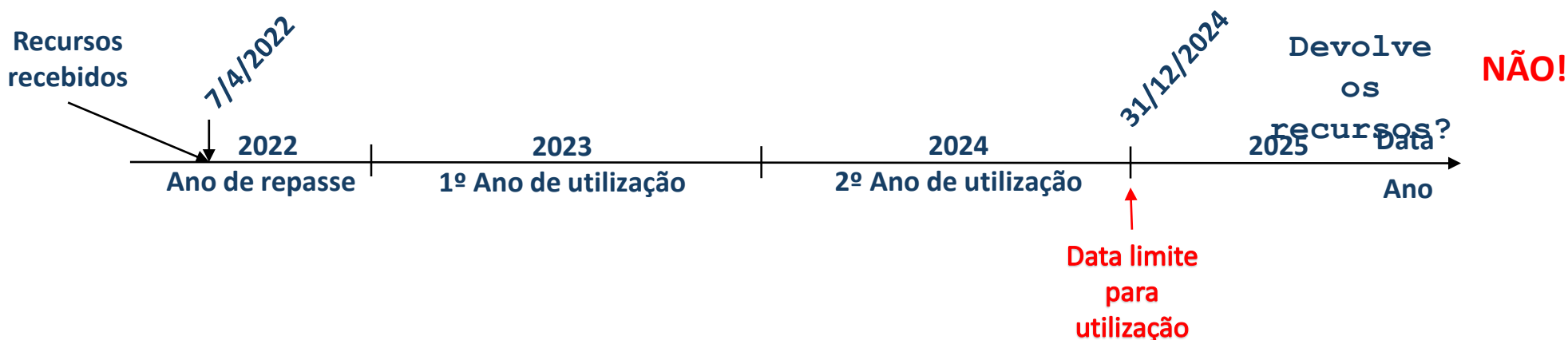


Utilização de saldo de recursos financeiros - GND 4

Os saldos remanescentes e os rendimentos das aplicações financeiras de:

- Recursos de **investimento (GND 4)**

- ✓ **Situação 1:** recursos **vigentes até 31 de dezembro de 2024**, poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes.



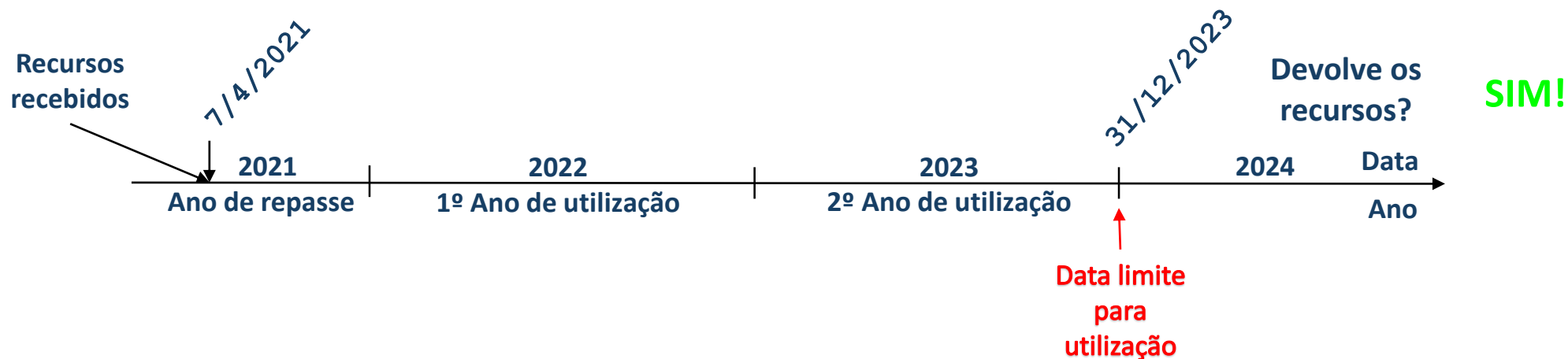


Utilização de saldo de recursos financeiros - GND 4

Os saldos remanescentes e os rendimentos das aplicações financeiras de:

- Recursos de investimento (GND 4)

- ✓ **Situação 2:** recursos que **não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024** deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.





Contrato de Repasse



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quais são os tipos de obras possíveis de serem realizadas?

De acordo com o Grupo de Natureza de Despesa – GND previsto no Orçamento Geral da União – OGU, tem-se:

Recursos de **investimento (GND 4)**:

- ✓ **Construção** - é uma edificação nova desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente;
- ✓ **Ampliação** - acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação a ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente.

Recursos de **outras despesas correntes (GND 3)**:

- ✓ **Reforma, Recuperação e Adaptação** - quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, alterando ou não os ambientes, porém sem acréscimo de área construída.

Importante!

- ✓ **Não há** possibilidade de realizar quaisquer tipos de obras em **Entidades privadas**, mesmo as sem fins lucrativos.

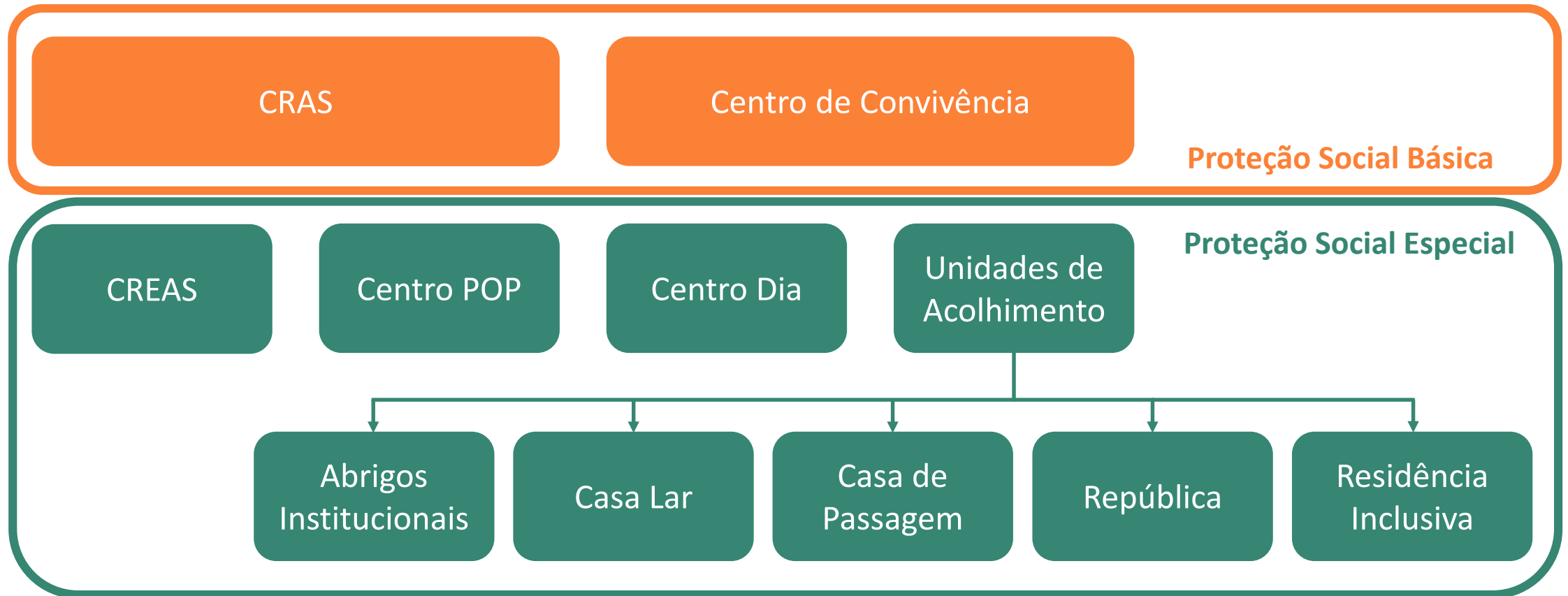




Quem pode ser beneficiário com recursos para obras?



Somente os **Entes Públicos** podem **construir, reformar e ampliar** suas Unidades Públicas que prestam serviços socioassistenciais. Quais são essas unidades públicas?

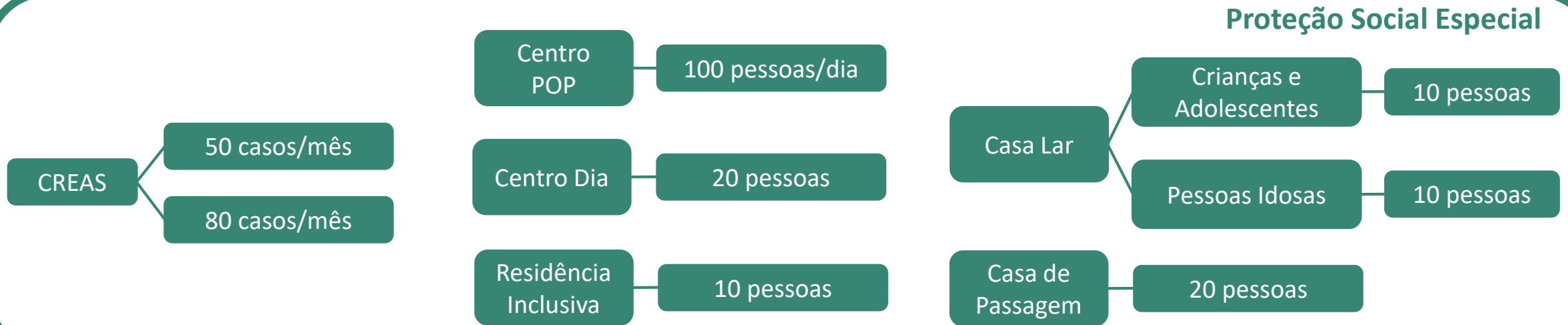




Existem modelos das unidades socioassistenciais?



O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia, com exceção dos de fundação e estrutura, das unidades socioassistenciais como:





CRAS
Centro de Referência de
Assistência Social
Nome fantasia
Rua do Município







Onde encontrar os modelos das Unidades Socioassistenciais?

Para consultar esses projetos, acesse o Blog do FNAS: <https://fnas.mds.gov.br/>, ou por meio do *link*: <https://fnas.mds.gov.br/projeto-cras-e-creas/>. Esses arquivos estão disponíveis em arquivos PDF.

Para obter os projetos arquitetônicos e complementares das Unidades, em arquivo Dwg, AutoCad, solicitar por meio do endereço eletrônico apoioaprojetos.fnas@mds.gov.br. O ente federado deverá informar um endereço eletrônico institucional e informar o número da Proposta aprovada pelo Ministério.

Importante!

- ✓ Devido as particularidades dos tipos de solo nas diversas regiões do País, os projetos de fundação e estrutural deverão ser elaborados pelo Ente federado, após estudos técnicos realizado por meio de sondagem no terreno onde será construída a edificação.



Blog do FNAS



Projetos





Qual a estimativa de valores para a construção das Unidades Socioassistenciais?

Unidades públicos socioassistenciais	Área da edificação (m²)	Dimensões do Terreno (m)	Valor estimado para a construção (ano 2025)
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 500 famílias	199,88	15x30	R\$ 805.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 750 famílias	259,51	15x30	R\$ 1.045.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 1000 famílias	360,95	22x30	R\$ 1.453.000,00
Centro de Público de Convivência - 30 pessoas/turno	169,68	15x30	R\$ 684.000,00
Centro de Público de Convivência - 60 pessoas/turno	265,70	15x30	R\$ 1.070.000,00
Centro de Público de Convivência - 90 pessoas/turno	334,75	24x30	R\$ 1.348.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 50 casos	216,60	15x30	R\$ 872.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 80 casos	238,40	15x30	R\$ 960.000,00
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP	281,58	22x30	R\$ 1.134.000,00
Centro-Dia - até 20 usuários	338,95	24x30	R\$ 1.364.000,00
Residência Inclusiva - 10 pessoas	248,23	15x30	R\$ 1.000.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 10 usuários	166,64	15x30	R\$ 671.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 20 usuários	239,33	15x30	R\$ 964.000,00
Abrigo Institucional para adultos e famílias - 20 usuários	279,53	15x30	R\$ 1.126.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 10 usuários	205,28	15x30	R\$





Qual o valor mínimo para construção, ampliação e (ou) reforma de Unidades socioassistenciais?

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 – Regime Simplificado

O valor de repasse da União deverá ser no mínimo de **R\$ 400.000,00**.

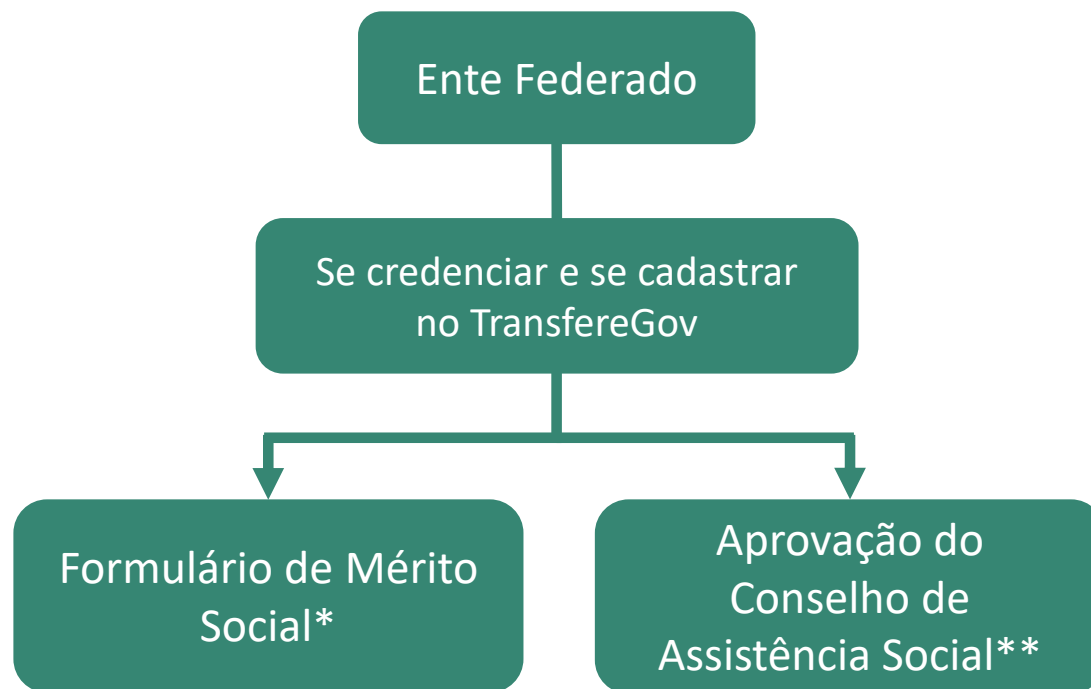
Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023

O valor de repasse da União deverá ser acima de **R\$ 1.576.882,20**.





Qual a documentação necessária para instrução de Contrato de Repasse?



TransfereGov

***Formulário de Mérito Social** – terá os dados da unidade beneficiária, os serviços prestados, o endereço da edificação existente ou o local onde será construída a nova unidade pública. Unidades Beneficiárias: CRAS, CREAS, Centro de Convivência...

****Aprovação do Conselho de Assistência Social (ata, declaração ou resolução)** – identificar o objeto social pretendido, endereço onde será realizada a obra, devidamente assinado pelo(a) seu(a) Presidente(a) e a ciência dos demais Conselheiros.





O que preencher no Portal **Transfere?** **gov.br**

Na aba **DADOS**:

- ✓ **Justificativa:** As informações gerais relativas ao mérito social da proposta.
- ✓ **Objetivo:** informar com clareza e objetividade, o que pretende executar.
- ✓ **Capacidade Técnica e Gerencial:** apresentar informações relativas à capacidade técnica e gerencial do Município.

Importante!

- ✓ Proposta com status **CADASTRADA** não será analisada. Portanto, é fundamental que o Município se certifique de que a proposta se encontra com o seguinte status, no portal Transferegov.br: **ENVIADA PARA ANÁLISE**.
- ✓ Cabe ao Município cumprir as exigências que, porventura, venham a ser apresentadas pelas demais áreas responsáveis pelas manifestações e procedimentos técnicos, administrativos, financeiros e(ou) jurídicos.





Quais etapas posteriores à análise de Mérito Social pelo MDS?

O MDS, após aprovar a proposta no TransfereGov.br:

- ✓ Gera o pré-convênio;
- ✓ Emite o Empenho; e
- ✓ Envia o pré-convênio à Mandatária, CAIXA.

Importante!

- ✓ A Caixa convocará o ente federado para celebrar o **contrato de repasse**.





que precisa para a construção de Unidade Pública?

O **Ente Público** deverá:

- ✓ disponibilizar um **terreno** compatível com tamanho da edificação a ser construída;
- ✓ comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel;
- ✓ apresentar o licenciamento ambiental prévio ou a dispensa de licenciamento;
- ✓ apresentar o Plano de Trabalho que contenham parâmetros objetivos que auxiliem na verificação e cumprimento do objeto pactuado;
- ✓ apresentar os projetos da edificação a ser construída de acordo com as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, isto é, o projeto básico;
- ✓ Apresentar a declaração sobre a sustentabilidade do objeto.





Qual o prazo para apresentação de projetos e documentação de engenharia?

Enquanto não houver a entrega da documentação técnica pelo Tomador à CAIXA, o Contrato de Repasse poderá ficar na condição de **cláusula suspensiva**.

Regime Simplificado

- ✓ O prazo para o cumprimento da **cláusula suspensiva** poderá ser de até **9 (nove) meses**, prorrogável **uma vez por igual período**, isto é, o prazo total da cláusula suspensiva é de **18 (dezoito) meses**.
- ✓ **Não** há análise da documentação técnica pela Caixa;
- ✓ **Não** há avaliação das medições;
- ✓ **Não** há vistorias intermediárias à obra, apenas a **vistoria final** para a constatação do objeto.

Importante!

- ✓ Como não haverá avaliação dos projetos e o acompanhamento das etapas da obras por parte da Caixa, toda e qualquer incompatibilidade quando ao objeto proposto, haverá a devolução total dos recursos.





MobSUAS







O que é o MOBSUAS?

- A Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social, o MOB-SUAS, compreende o transporte destinado ao deslocamento de usuários da rede de serviços socioassistenciais e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos.
- Uma das estratégias do MOBSUAS é a aquisição de veículos padronizados (como automóveis básicos e utilitários, vans e micro-ônibus) para uso na rede socioassistencial para as unidades públicas de assistência social e entidades socioassistencial.
- O MobSUAS é regido pela **Portaria Nº 2.600, de 6 de novembro de 2018** e pela **Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021**, que padroniza as especificações técnicas dos veículos.





Formas de Aquisição de Veículos pelo MOBSUAS.

Os recursos podem ser oriundos de:

- ✓ Programação orçamentária própria (RP2);
- ✓ Emendas parlamentares individuais e coletivas (RP6, RP7, RP8)
- ✓ Repasses recebidos na modalidade fundo a fundo dos serviços, programas e projetos socioassistenciais. (Cofinanciamento Federal)





Formas de Aquisição de Veículos pelo MOBSUAS.

1. Aquisição Centralizada (pelo Governo Federal/MDS):

- ✓ O MDS realiza a compra dos veículos por meio de licitação nacional. Os veículos são distribuídos diretamente aos municípios ou estados habilitados. O repasse ocorre em forma de doação, com termo específico que define a finalidade e os deveres do ente recebedor.

2. Aquisição Descentralizada (com recursos transferidos):

- ✓ O MDS **transfere recursos financeiros** via **bloco de financiamento do SUAS** (via fundo a fundo, por cofinanciamento ou no EstruturaSUAS).
- ✓ O município/estado é o **responsável pela compra do veículo**.
- ✓ O município/estado pode, mediante autorização, aderir à eventual Ata de Registro de Preços vigente no Ministério para aquisição de veículos com recursos próprios ou de outras fontes.

Importante!

- ✓ O ente federado que receber um veículo por meio de doação do MDS deve, obrigatoriamente, transferir o documentação desse veículo para o seu nome.





Ata de Registro de Preço disponível para o ente público aderir.

Tipo de Veículo	Região	Quantidade Contratada	Valor Unitário
VAN com acessibilidade	Nordeste	513 unidades	R\$ 283.990,00
VAN com acessibilidade	Norte	142 unidades	R\$ 298.700,00
VAN com acessibilidade	Sul	198 unidades	R\$ 298.700,00
VAN com acessibilidade	Sudeste	282 unidades	R\$ 297.850,00
VAN com acessibilidade	Centro-Oeste	91 unidades	R\$ 298.712,00





Como ter acesso às informações do MOBSUAS?

Acessar o *link* <http://blog.mds.gov.br/redesuas/mobsuas>.





Como ter acesso às informações do MOBSUAS?



Acessar o *link* <http://blog.mds.gov.br/redesuas/mobsuas>.



Veículo de passeio



Veículo tipo Van



Veículo utilitário



Micro-ônibus





FNAS
PELO BRASIL



OBRIGADO!



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





FNAS
PELO BRASIL



OBRIGADO!



FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Canais de comunicação do FNAS



SITE



INSTAGRAM



**CANAL
WHATSAPP**



YOUTUBE

